



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



EDITAL
PREG O PRESENCIAL N.º 9/2022-011PMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Munic pio de TUCUM  - PA atrav s do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM **, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas altera es posteriores e demais legisla o em vigor, far  realizar licita o na modalidade Preg o, do tipo menor pre o, POR LOTE, conforme condi o que trata do objeto, mediante as condi es estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E IN CIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTA O

LOCAL: RUA DO CAF , S/N.º, SETOR MORUMBI – PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM -PA

DATA: 01 de abril de 2022. **HOR RIO:** 09:00 horas.

1. Na hip tese de n o haver expediente no dia da abertura da presente licita o, ficar  esta transferida para o primeiro dia  til subsequente, no mesmo endere o e hor rio estabelecidos no **pre mbulo** deste edital.

2. No local indicado, ser o realizados os procedimentos pertinentes a este Preg o, com respeito ao ( ):

2.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Preg o;

2.2 - Recebimento da declara o de habilita o e dos envelopes Proposta e Documenta o;

2.3 - Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - Divulga o das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - Condu o dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - Abertura do envelope Documenta o da licitante detentora do menor pre o e exame da habilita o;

2.7 - Devolu o dos envelopes Documenta o fechados  s demais licitantes, ap s a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8- Outros que se fizerem necess rios   realiza o deste Preg o.

3. As decis es do Pregoeiro ser o comunicadas diretamente aos interessados, durante a sess o, lavradas em ata, ou, ainda, a crit rio do Pregoeiro, por interm dio de of cio, com comprova o de seu recebimento. O resultado final do certame ser  tamb m divulgado mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

4. A solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de Condi es do Edital e de outros assuntos relacionados   presente licita o dever  ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endere o   Rua Do Caf , S/N.º, Setor Morumbi ou pelo endere o eletr nico (e-mail) cpl2022pmt@gmail.com, das 07h:30min  s 11h:30min, at  o 2.º (segundo) dia  til que anteceder a data estabelecida no pre mbulo deste Instrumento convocat rio para a reuni o de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documenta o.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado ser  comunicada mediante of cio ou publica o na imprensa oficial.

DA LEGISLA O

6. O Edital da presente licita o p blica reger-se- , principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Preg o;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 6.2 - Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, e altera es posteriores - Lei de Licita es;
- 6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - C digo de Defesa do Consumidor;
- 6.4 - Lei Complementar 123/206, alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 6.5 - Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Lei que regulamenta o Preg o;
- 6.6 - Demais legisla o em vigor e nas exig ncias deste Edital e seus Anexos.
7. - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas defini es importantes, tais quais:
 - 7.1 - Preg o - modalidade de licita o em que a disputa pelo fornecimento de bens ou servi os comuns   feita em sess o p blica, por meio de propostas de pre os escritas e lances verbais;
 - 7.2 - Bens e Servi os Comuns - aqueles cujos padr es de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica es usuais no mercado;
 - 7.3 - Unidade Gestora -  rg o licitador;
 - 7.4 - Licitante - pessoa jur dica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - 7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jur dica individual habilitada neste procedimento licitat rio e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Preg o.

CONDI ES DO OBJETO

8. **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EL TRICOS DESTINADOS AS MANUTEN OES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALA OES EL TRICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TUCUM .** Conforme especifica es constantes no ANEXO I – Termo de Refer ncia do Edital.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada n o constitui qualquer compromisso futuro para ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

DA PARTICIPA O NA LICITA O

9. Poder o participar deste Preg o quaisquer licitantes que:

9.1- Detenham atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o Presencial;

9.2- Comprovem possuir os documentos de habilita o requeridos no Cap tulo - DA DOCUMENTA O.

9.3- Ser  admitida a participa o de cons rcios, desde que atendidas  s condi es previstas no Art. 33, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

9.4- Conforme Lei Complementar Federal n.º123, de 14/06/2006, e ainda conforme Artigo 48 da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, que preceitua o seguinte:

I - Dever  realizar processo licitat rio destinado exclusivamente   participa o de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contrata o cujo valor seja de at  R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Dever  estabelecer, em certames para aquisi o de bens de natureza divis vel, cota de at  25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contrata o de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. N o poder o concorrer neste Preg o:

10.1 - Autor de projeto, b sico ou executivo, pessoa f sica ou jur dica, empresa, isoladamente ou em cons rcio que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, respons vel t cnico ou subcontratado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



10.2 - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com o município de TUCUMÃ, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - Empresas sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

10.4 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação no ato do credenciamento.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Observa o: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, n o ser o permitidas quaisquer retifica es que possam influir no resultado final deste Preg o, ressalvado o disposto na Condi o 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidar  individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior pre o e as demais, em ordem decrescente de pre os ofertados.

15.1 - A desclassifica o da proposta da licitante importa sua exclus o das fases seguintes;

15.2 - Ap s a fase de classifica o, n o caber  desist ncia das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficar  exclu da dessa etapa e ter  mantido o seu  ltimo pre o apresentado para efeito de ordena o das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documenta o, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, ser  inabilitada, sem preju zo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condi o 107 deste Edital e demais comina es legais.

18 - N o ser  admitida complementa o de documentos posteriormente   sess o.

19. Caber  o Pregoeiro, ainda, como parte das atribui es que lhe competem durante a realiza o deste Preg o:

19.1 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor pre o, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - Adjudicar o objeto deste Preg o   licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ap s constatado o atendimento das exig ncias deste Edital;

19.4 - Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decis es, relativamente a este Preg o;

19.5 - Encaminhar a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  processo relativo a este Preg o, devidamente instruido, ap s ocorrida a adjudica o, com vistas   homologa o deste procedimento licitat rio e   contrata o do objeto com a licitante vencedora.

20.   Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  caber :

20.1 - Adjudicar os resultados deste Preg o, ap s decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;

20.2 - Homologar o resultado deste Preg o, ap s decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebra o do contrato correspondente.

21. Se n o houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documenta o em um  nico momento, ou, ainda, se os trabalhos n o puderem ser concluidos e (ou) surgirem d vidas que n o possam ser dirimidas de imediato, os motivos ser o consignados em ata e a continua o dar-se-  em sess o a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrup o dos trabalhos de que trata esta condi o somente dar-se-  ap s a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - Os envelopes n o abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficar o em poder do Pregoeiro e sob sua guarda at  nova reuni o oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclama o a respeito dever  ser feita, no ato da reuni o, pelos representantes legais das licitantes presentes. N o acolhida a reclama o, a mat ria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilita o ser o rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes   sess o deste Preg o.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



24. Ultrapassada a fase de an lise das propostas e abertos os envelopes Documenta o, n o caber  desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em raz o de fatos supervenientes ou s  conhecidos ap s o julgamento.

25.   facultado o Pregoeiro ou   Autoridade Competente, em qualquer fase deste Preg o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de informa o ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documenta o.

25.1 - Nesse caso, a adjudica o somente ocorrer  ap s a conclus o da dilig ncia promovida.

26. A adjudica o deste Preg o e a homologa o do seu objeto somente ser o efetivadas:

26.1 - Se n o houver manifesta o da licitante de sua inten o de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sess o do Preg o;

a) nesse caso, a adjudica o caber  ao Pregoeiro;

26.2 - Se houver interposi o de recurso contra atos do Pregoeiro, ap s o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudica o e a homologa o caber o   Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documenta o ser o realizadas sempre em sess o p blica, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reuni o, que dever  obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer t cnico sobre o julgamento deste Preg o, seja com rela o  s propostas ou  s documenta o, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Preg o constar  nos registros dos representantes credenciados das licitantes, da an lise das propostas e dos documentos de habilita o, dos pre os das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifesta o da licitante de interpor recurso, sem preju zo de outros registros entendidos necess rios.

29. Ap s concluída a licita o e assinado o pertinente contrato, os envelopes n o abertos contendo a documenta o das demais licitantes ficar o em posse do Pregoeiro,   disposi o das licitantes, pelo per odo de 10 (dez) dias  teis, ap s o que ser o destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante dever , no hor rio indicado no pre mbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Preg o, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento com poderes para manifestar-se durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta e Documenta o relativa a este Preg o.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento p blico ou particular de procura o, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social/ato constitutivo;

b) Procura o ou documento equivalente (Modelo de Credenciamento – ANEXO II – Modelo (a), devidamente assinada, quando a pessoa a ser credenciada n o for s cia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Preg o Presencial;

31.1 - O documento dever  dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar pre os, declarar a inten o de interpor recurso, renunciar ao direito de interposi o de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Preg o;

31.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benef cios nos termos do que disp em os Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar n o 123, de 14 de dezembro de 2006, dever o apresentar junto   documenta o de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) Certid o simplificada emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documenta o deve ser autenticada ou acompanhada do original para autentic o;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



b) Declara o, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

31.2 - Cada credenciado poder  representar apenas uma licitante;

31.3 - O representante legal da licitante que n o se credenciar perante o Pregoeiro ficar  impedido de participar da fase de lances verbais, de negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi o de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reuni o de abertura dos envelopes Proposta ou Documenta o relativa a este Preg o.

a) nesse caso, a licitante ficar  exclu da da etapa de lances verbais e mantido o seu pre o apresentado na proposta escrita, para efeito de ordena o das propostas e apura o do menor pre o.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. At  o dia e hor rio e no local fixados no pre mbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante dever  apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, al m do credenciamento e da declara o de habilita o (cf. Anexo II - Modelo "c") tratada nas Condi es 11 e 14, a proposta escrita e a documenta o, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de prefer ncia, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, al m da raz o social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  DE TUCUM 

PREG O PRESENCIAL N  9/2022-011PMT

ENVELOPE 01 - PROPOSTA

EMPRESA

CNPJ

E-MAIL

TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  DE TUCUM 

PREG O PRESENCIAL N  9/2022-011PMT

ENVELOPE 02 - DOCUMENTA O

EMPRESA

CNPJ

E-MAIL

TELEFONE

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope Proposta dever  ser apresentada, com as seguintes informa es:

33.1 - Emitida por computador ou datilografada, de prefer ncia, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acr scimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como tamb m rubricadas todas as suas folhas, apresentar em m dia (pen drive);

33.2 - Fazer men o ao n mero deste Preg o e conter a raz o social da licitante, o CNPJ, n mero de telefone e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endere o com CEP, indica o do banco, a ag ncia e respectivos c digos e o n mero da conta para efeito de emiss o de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - Conter o nome, estado civil, n mero do CPF e do documento de Identidade (RG, C dulas de Identidade fornecidas por  rg os P blicos ou Conselhos de Classe que, por for a de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previd ncia Social, bem como Carteira Nacional de Habilita o (com fotografia, na forma da Lei n  9.503/97), endere o e cargo na empresa, da pessoa que ficar  encarregada da assinatura do Contrato. O n o cumprimento a licitante ser  automaticamente inabilitada;

33.4 - Indicar os prazos conforme previsto nas Condi es 37 e 38;

33.4.1-No sil ncio quanto aos referidos prazos, os mesmos ser o considerados como aceitos pela proponente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



33.5 - Cotar o preo na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAAO DE PREOS de que trata o Anexo I e o global da proposta;

33.6 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, dever  apresentar a Declarao de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. Anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A n o entrega desta declarao indicar  que a licitante optou por n o utilizar os benef cios previstos na Lei Complementar n  123/2006 e alterao feita pela LC. 147/2014.

33.7 - Apresentar quaisquer outras informaoes julgadas necess rias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hip tese poder  ser alterado o conte do da proposta apresentada, seja com relao a preo, pagamento, prazo ou qualquer condio que importe a modificao dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alteraoes essas que ser o avaliadas pela Autoridade Competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

DOS PREOS

35. A licitante dever  indicar o preo unit rio POR LOTE e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAAO DE PREOS de que tratam o Anexo I, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todo os produtos/servios ofertados.

36. Somente ser o aceitos preos cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos ar bicos e, de prefer ncia, tamb m por extenso, prevalecendo este  ltimo em caso de diverg ncia. Nos preos cotados dever o estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotao apresentada e levada em considerao para efeito de julgamento ser  da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - Em caso de prorrogao do prazo da execuo do servio, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a doze meses, poder  ser concedido reajustamento de preos, com base na variao efetiva, do per odo, aplicando-se o  ndice de IGPM, com data-base referente   da apresentao da proposta de preos.

DOS PRAZOS

37. A licitante vencedora ficar  obrigada a executar o servio imediatamente, conforme a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , contado do recebimento da respectiva ordem de servio.

38. Eventuais retrabalhos dever o ser iniciados imediatamente a contar da notificao por parte do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , sem preju zo de outros servios autorizados para execuo.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condioes anteriores n o estejam indicados na proposta, os mesmos ser o considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. A licitante dever  declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do servio executado, que n o poder  ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitao do servio.

41. A proposta dever  ter validade m nima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no pre mbulo para o recebimento dos envelopes Documentao e Proposta.

42. Se, por motivo de fora maior, a adjudicao n o puder ocorrer dentro do per odo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , este poder  solicitar prorrogao geral da validade acima referida, por igual prazo, no m nimo.

43. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentao, sem a solicitao ou a convocao de que tratam as Condioes 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

44. Para efeito de julgamento, n o ser  aceita, sob qualquer t tulo, oferta de outros valores que n o sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAAO DE PREOS, constante do Anexo I.

45. N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista neste Preg o, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



46. N o se admitir  proposta que apresentar preos globais ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os preos dos insumos e s lrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Preg o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade da pr pria licitante, para os quais ela renuncie   parcela ou   totalidade da remunera o.

47. O Pregoeiro, al m do recebimento e exame das propostas, caber  o julgamento da obedi ncia  s Condi es aqui estabelecidas e a decis o quanto a d vidas ou a omiss es deste Edital.

48. O Pregoeiro poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para orientar sua decis o.

DA DESCLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

49. Ap s a an lise das propostas, ser o desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.  8.666/93, as propostas que:

49.1- Apresentarem preos excessivos ou com preos manifestamente inexequ veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade atrav s de documenta o que comprove que os custos dos insumos s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto;

49.2 - N o atenderem  s exig ncias contidas neste Preg o.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a an lise das propostas, ser  verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificar  a licitante autora da proposta de menor preo por lote e todas aquelas apresentadas com preos sucessivos e superiores em at  10% (dez) por cento, em rela o ao menor preo ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando n o forem identificadas, no m nimo, tr s propostas escritas, a partir do crit rio definido na Condi o anterior, o Pregoeiro far  a classifica o dos tr s menores preos sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, tamb m, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, ser o convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preo.

52.1 - A licitante oferecer  lance verbal sobre o preo unit rio ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classifica o final far-se-  pela ordem crescente dos preos.

54 - Ser  considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  a oferta de menor preo, proposto e aceito, obtido na forma da Condi o anterior, sempre que conveniente considerando o limite m ximo o estimado pela Administra o.

55. Ocorrendo alguma das condi es abaixo previstas, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preo:

55.1 - Se n o houver lances verbais e o menor preo estiver em desacordo com o estimado pela Administra o do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  para o fornecimento;

55.2 - Mesmo ap s encerrada a etapa competitiva (ordena o das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado,   aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preo;

55.3 - Se n o for aceita a proposta escrita de menor preo;

55.4 - Se a licitante detentora do menor preo desatender  s exig ncias habilitat rias.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a) Na ocorr ncia das situa es previstas nos subitens 55.3 e 55.4, ser  examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida   habilita o da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classifica o, e assim sucessivamente, at  a apura o de uma que atenda  s condi es deste Edital;

b) na hip tese da al nea anterior, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor pre o.

56. Verificado que a proposta de Menor Pre o atende  s exig ncias fixadas neste Edital, quanto   proposta e   habilita o, ser  a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e n o havendo lances, ser  efetuado sorteio em ato p blico, com a participa o de todas as licitantes, ressalvados os casos de benef cios concedidos  s ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/2006 e altera o feita pela LC. 147/2014.

DA DOCUMENTA O

58. Para habilitar-se, as empresas dever o apresentar a documenta o abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via que dever  estar dentro de um  nico envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilita o jur dica

58.1 - C dula de identidade (RG)

58.1.1 - representante legal da empresa ou

58.1.1.2 da pessoa f sica, se for o caso;

58.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

58.3 atos constitutivos, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

58.4 - Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

58.5 - Decretos de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir

Observa o: os documentos em apre o dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista;

58.6 - Prova de inscri o no Cadastro de Pessoa F sica (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto desta licita o;

58.7 - Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto desta licita o, Ficha de Inscri o Estadual (FIC);

58.8 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domic lio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

58.8.1 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certid o conjunta de d bitos relativos a tributos federais e   d vida ativa da Uni o, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

58.8.2 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certid o negativa de d bitos de tributos estaduais (tribut ria e n o tribut ria);

58.8.3 - faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certid o negativa de d bitos de tributos municipais, do domic lio da contratante, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



58.9 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

58.11 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "d".

58.12 – Declaração da CPL (Comissão Permanente de Licitação) da licitante que a empresa está adimplente com os contratos no município, expedida até dois dias úteis anteriores a data abertura da presente licitação. Conforme Anexo II, modelo "e".

Qualificação Econômica Financeira;

58.12. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{ATIVO\ TOTAL}$

$LC = \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) Sociedades limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade Deverá ser afixado a Certidão de Regularidade Profissional - CRP, com validade de acordo com as resoluções do CFC n.º 1.042/2012;

58.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido produto e/ou prestado serviço compatível como o objeto desta licitação, indispensável acompanhamento das notas fiscais ou contratos relativos ao atestado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, considerando-se compatível a execução anterior de prestação de serviço com as seguintes características:

a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

b) O(s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades do termo de referência, com pelo menos no mínimo 8% (oito por cento) do objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador(es);

59.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) fornecido(s), bem como não apresentar as quantidades mínimas exigidas, será(ão) declarado(s) inválidos

60. Todos os documentos de habilitação emitida em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações relacionadas na Condição 59 deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 59 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - Datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65.1 - Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser autenticados por Cartório competente, pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que antecede o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

67.3 - Conforme disposto no art. Artigo 47 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - Julgamento das propostas;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



69.2 - Habilita o ou inabilita o da licitante;

69.3 - Outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifesta o imediata e motivada da inten o de interpor recurso, no momento da sess o deste Preg o, implicar  decad ncia e preclus o desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto   licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a inten o da licitante de interpor recurso contra decis es do Pregoeiro, caber   quela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso ser  recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estar  dispon vel  s demais licitantes para impugn -lo ou n o, apresentando suas contra-raz es, no per odo de 3 (tr s) dias  teis.

72.1 - As licitantes que desejarem impugnar ou n o os recursos ficar o intimadas a faz -lo desde a reuni o de realiza o deste Preg o;

72.2 - Ser  franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;
a) o prazo de impugna o do recurso ser  contado do t rmino do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decis o do Pregoeiro n o ter  efeito suspensivo e, se acolhido, invalidar  apenas os atos insuscet veis de aproveitamento.

74. Caber  o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decis es e a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  a decis o final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Ap s decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  poder  adjudicar e homologar este procedimento de licita o e determinar a contrata o com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subs dios concernentes   defesa da licitante que pretender reconsidera o total ou parcial das decis es do Pregoeiro dever o ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso pr prio.

76.1 - A licitante dever  comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo ap s ter sido protocolizado junto ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

DA ADJUDICA O

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto ser  adjudicado por LOTE, depois de atendidas as Condi es deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem preju zo do disposto nos Cap tulos III a IV da Lei n.  8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto ser  formalizado e conter , necessariamente, as Condi es j  especificadas neste Ato Convocat rio.

79. Quaisquer condi es apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poder o ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PRE O

80. Homologado o resultado da licita o, o  rg o gerenciador, respeitada a ordem de classifica o e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocar  os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Pre os que, ap s cumpridos os requisitos de publicidade, ter  efeito de compromisso de execu o nas condi es estabelecidas;

80.1. O pre o registrado e a indica o dos respectivos fornecedores ser o divulgados em  rg o oficial da Administra o e ficar o disponibilizados durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre os;

80.2. A Ata de Registro de Pre os ter  validade de 12 meses ap s a data de sua publica o;

80.3.  rg os ou entidades que n o participaram do registro de pre os, poder o fazer uso da presente Ata de Registro de Pre os, obedecida   ordem de classifica o; cabendo ao fornecedor benefici rio da Ata, observadas as condi es nela estabelecidas, optar



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



pela aceita o ou n o da execu o, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que esta execu o n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas;

80.4. As contrata es adicionais a que se refere o item anterior n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pre os;

80.5. A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas  s disposi es contidas no art. 65 da Lei Federal n  8.666/93;

80.6. O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

81. A comiss o de Licita o do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  convocar  oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju o do previsto no art. 81 da Lei n.  8.666/93, no art. 7.  da Lei n.  10.520/2002 e neste Edital.

82. O prazo da convoca o poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

82.1   facultado o Pregoeiro, quando a convocada n o assinar o referido documento no prazo e condi es estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classifica o, para faz -lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor pre o, ou revogar este Preg o, independentemente da comina o do previsto no art. 81 da Lei n.  8.666/93, no art. 7.  da Lei n.  10.520/2002 e neste Edital.

83 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECU O DO CONTRATO

84. A execu o do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

85. O prazo de vig ncia do contrato ser  a partir da data de sua assinatura at  com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

86. Caber  a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM :

86.1 - Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  para a execu o constantes do objeto;

86.2 - Impedir que terceiros executem os servi os objeto deste Preg o;

86.3 - Rejeitar qualquer servi o executado equivocadamente ou em desacordo com as especifica es constantes do Anexo I;

86.4 - Solicitar que seja feito o servi o que n o atenda  s especifica es constantes do Anexo I;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



86.6 - Disponibilizar   licitante vencedora espa o f sico em suas depend ncias para a execu o de trabalhos simples; e;

86.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o servi o, por interm dio de servidor nomeado para esse fim.

87. Caber    licitante vencedora:

87.1 - Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos servi os, tais como:

- a) sal rios;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribui es;
- d) indeniza es;
- e) vales-refei o;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

87.2 - Manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , por m sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

87.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crach , quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

87.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

87.5 - Responder pelos danos causados diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execu o do servi o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

87.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execu o do servi o;

87.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servi os efetuados referentes ao objeto em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais usados;

87.8 - Refazer os servi os que forem rejeitados imediatamente, contados do recebimento da comunica o;

87.8.1 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo at  a execu o do servi o;

87.9 - Usar a melhor t cnica poss vel para a execu o dos servi os objeto deste Preg o;

87.10 - Executar os servi os nos prazos, nas condi es e locais indicados, sujeitando-se no que couber  s leis do consumidor;

87.11- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso  s depend ncias da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

87.12 - Comunicar ao respons vel da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;

87.13 - Proibir a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Munic pio de TUCUM  durante a vig ncia de execu o do Contrato;

87.14 - Se manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, com as condi es de habilita o e qualifica o exigidas nesta licita o.

DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

88.   licitante vencedora caber , ainda:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



88.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em vigor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

88.2 - Assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes de trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados quando da execu o do servi o em conex o com ele, ainda que acontecido em depend ncia da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

88.3 - Assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas   execu o do servi o, originariamente ou vinculada por preven o, conex o ou continuidade;

88.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudica o deste Preg o.

88.5 - Assumir que n o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n  9.854, de 1999).

88.6 A inadimpl ncia da licitante, com refer ncia aos encargos estabelecidos na Condi o anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , nem poder  onerar o objeto deste Preg o, raz o pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

DAS OBRIGA ES GERAIS

89. Dever  a licitante vencedora observar, tamb m, o seguinte:

89.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  durante a vig ncia do Contrato;

89.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca do contrato, salvo se houver pr via autoriza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ;

89.3-   vedada a subcontrata o de outra empresa para a presta o dos servi os objeto deste Preg o.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZA O

90. A execu o dos servi os objeto deste Preg o ser  acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , designado para esse fim.

91. O servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o dos servi os, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.

92. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do representante dever o ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , em tempo h bil, para a ado o das medidas convenientes.

93. A licitante vencedora dever  manter preposto para represent -la durante a execu o do Contrato, desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

DA ATESTA O DOS SERVI OS

92. A atesta o da execu o dos servi os caber  a servidor designado para este fim representando a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .

DA ATESTA O

93. A atesta o das faturas correspondentes a execu o dos servi os ser  do chefe do setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

94. As despesas para atender a esta licita o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM .



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



DO PAGAMENTO

95. Executados e aceitos os servios, a licitante vencedora apresentar  a Nota Fiscal/Fatura na sede da CONTRATANTE, situado na Rua do Caf , Setor Morumbi, CEP-68.385-000 TUCUM  – PA, para fins de liquidao e pagamento, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em at  30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

96. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestao, os servios executados n o estiverem de acordo com a especificao apresentada e aceita.

97. A CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizao devida pela licitante vencedora, nos termos deste Preg o.

98. Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquidao qualquer obrigao financeira e previdenci ria, sem que isso gere direito a alterao de preos, compensao financeira ou aplicao de penalidade a CONTRATANTE.

99. O prazo de pagamento da execuo dos servios ser  contado a partir da data final do per odo de adimplemento de cada parcela.

100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensao financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensao financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = \frac{6}{100} \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

101 - A compensao financeira prevista nesta condio ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAO DO CONTRATO

102. O Contrato a ser firmado poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , com a apresentao das devidas justificativas adequadas a este Preg o.

DO AUMENTO OU SUPRESS O

103. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , o valor inicial atualizado do Contrato poder  ser aumentado ou suprimido at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, par grafos 1  e 2 , da Lei n  8.666/93.

104. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condio licitadas, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess ria; e

105. Nenhum acr scimo ou supress o poder  exceder o limite estabelecido nesta condio, exceto as supress es resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

106. Pela inexecuo total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigao assumidas, pela CONTRATANTE, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as sanoes a seguir relacionadas:

106.1 - Advert ncia;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



106.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

106.3 - Multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente   Autoriza o de Fornecimento ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

106.4 - Multa de 0,3% (tr s d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela CONTRATANTE atender parcialmente   Autoriza o de Fornecimento ou   solicita o previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

106.5 - Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por at  2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 5 (cinco) dias, contados da comunica o oficial.

107. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

107.1 - Ensejar o retardamento da execu o do objeto deste Preg o;

107.2 - N o mantiver a proposta, injustificadamente;

107.3 - Comportar-se de modo inid neo;

107.4 - Fizer declara o falsa;

107.5 - Cometer fraude fiscal;

107.6 - Falhar ou fraudar na execu o do Contrato;

107.7 - N o celebrar o contrato;

107.8 - Deixar de entregar documenta o exigida no certame;

107.9 - Apresentar documenta o falsa.

108. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , no que couber  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

109. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRANTE, em rela o a um dos eventos arrolados na Condi o 107, a licitante vencedora ficar  isenta das penalidades mencionadas.

110. As san oes de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM  poder  ser aplicada   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCIS O

111. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

112. A rescis o do Contrato poder  ser:

112.1 - Determinada por ato unilateral e escrita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM , nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou

112.2 - Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a CONTRATANTE;

112.3 - Judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



113. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

113.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

114. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

115. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

116. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

117. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

118. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, na RUA DO CAFÉ, SETOR MORUMBI, S/Nº ou pelo endereço eletrônico (e-mail) cpl2021pmt@gmail.com, de segunda a sexta – feira no horário 07h:30min as 12h:00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

121. O critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, este Pregão poderá:

121.1 - Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

121.2 - Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

121.3 - Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

122. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

122.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

122.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

122.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



DOS ANEXOS

123. S o partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Refer ncia;
ANEXO II - Modelos das declara es:
a) - Modelo de Documento de Credenciamento;
b) - Declara o de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;
c) - Declara o de recebimento do edital e anexos e que concorda com todos os requisitos do mesmo;
d) - Declara o de que n o emprega menor;
e) - Declara o de inexist ncia de impedimento com o Munic pio de Tucum / PA;
f) - Modelo de Carta Proposta;
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Pre o;
ANEXO IV - Minuta do encarte da Minuta da Ata de Registro de Pre o;
ANEXO V - Minuta de Contrato;

DO FORO

125. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da Cidade de Tucum  /PA, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TUCUM /PA, 14 de mar o 2022.

NADIELLY SOUSA ROCHA
Pregoeira



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFER NCIA

PREG O PRESENCIAL - SRP N  9/2022-011PMT

1. INTRODU O:

1.1. Para atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM ** do Munic pio de Tucum , elaboramos o presente Termo de Refer ncia para, atrav s do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, crit rios e condi es principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EL TRICOS DESTINADOS AS MANUTEN OES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALA OES EL TRICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TUCUM **, conforme especifica es e quantidades constantes neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATA O:

O fornecimento do objeto proposto   necess rio para atender a demanda da secretaria de infraestrutura de Tucum , onde por sua vez tem como objetivo a contrata o de empresas especializadas para execu o de servi os de instala es e manuten o corretiva e preventiva do munic pio, tendo em vista que a empresa fornecer  material adequado com qualidade essencial para suprir a demanda, garantindo assim atendimento de melhor qualidade   popula o. Proporcionado assim um melhor atendimento e um ambiente adequado aos municipes que procuram os servi os de qualidade proporcionados pela administra o, bem como melhores condi es de trabalho e seguran a aos moradores. Essa contrata o para aquisi o de material el trico constitui-se na alternativa mais adequada para a administra o, no qual estabelecer  uma plena capacidade e condi es favor veis de funcionamento cont nuo, seguro e confi vel dos ambientes de trabalho, na sua tarefa de zelar pelo patrim nio p blico e mant -lo funcionando adequadamente.

3. DESCRI O DA ESPECIFICA O DOS PRODUTOS.

A proposta dever  ter a descri o dos produtos, quantidades e os valores unit rios e valores totais, validade das propostas.

4. DA FORMA E PERIODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

4.1. Os produtos ser o entregues de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM **, mediante empenho. Prazo para entrega do produto **imediate**.

4.2. N o ser o aceitas ofertas de produtos em condi es diferentes das solicitadas;

5. DOS PRAZOS E DAS CONDI OES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A licitante vencedora dever  fornecer o objeto em estrita conformidade com disposi es e especifica es do edital da licita o, de acordo com este Termo de Refer ncia, proposta de pre os apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

5.2. Os produtos dever o estar de acordo com as exig ncias do C digo de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos v cios de qualidade ou quantidade que os tornem impr rios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.3. A CONTRATADA ser  a  nica respons vel pela qualidade dos produtos entregues.

5.4. A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poder  a aceitar nas mesmas condi es deste edital, acr scimos que o Munic pio, venha a realizar nas aquisi es registradas.

5.5. Dentro do prazo de vig ncia do Contrato de Fornecimento, a Contratada ser  OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas  s condi es do presente edital.

5.6. O prazo de entrega ser  imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

6. DOS SERVIDORES RESPONS VEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECU O DO CONTRATO.

O servidor designado pela secretaria/Fundo ser  o respons vel pela fiscaliza o e acompanhamento e seus contratos.

7. DA REALIZA O PELO TIPO DE LICITA O.

Modalidade de Licita o/Tipo de Licita o: Preg o Presencial SRP, SISTEMA DE REISTRO DE PRE O Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.  8.666, de 21 de junho de 1993, com as altera es posteriores que lhe foram introduzidas.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



O DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, cujo art. 1º § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o **caput** ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico. Apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados.

Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93. Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico para atendimento do objeto que se pretende licitar. Isto posto, vez que se trata de fornecimento de materiais elétricos, que demandam utilização em serviços diários que devem ser fornecidos na maior brevidade possível. Isto posto, vez que o serviço final impõe prejuízo e risco ao munícipe que não pode ficar à mercê da falta de proporcionar uma segurança aos cidadãos, quanto serviços que o material a ser adquirido se presta. Sobretudo, por que já houveram processos de itens semelhantes, cujo contratado de outra localidade, após muita dificuldade em atender a demanda solicitada, acabou por requerer a rescisão do contrato, causando prejuízos absurdos à Administração e à população Tucumaense. Pesando ainda o fato, de que a continuidade das ações, conforme já relatado, precisa de disponibilidade imediata de materiais, que não podem aguardar semanas para sua entrega, sob pena de comprometimento das atividades. Fatores que implicam sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida por empresas de localidade distantes, que inegavelmente não teriam condições de auferir exequibilidade ao eventual contrato tabulado. O que de igual sorte, inequivocamente caracterizaria prejuízo à administração, que não teria sua demanda atendida; teria custos com processo que se efetivaria inexecutável; teria que recorrer momentaneamente à contratação direta, via excepcional, ao invés de contemplar à regra licitatória. Razões estas, que constituem “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Outrossim, a opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora está localizada no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Sendo assim, o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

Por fim, registre-se que a utilização do pregão na forma presencial, que ora utilizamos, à exemplo do já mencionando nos parágrafos anteriores de maneira farta e robusta, não é modalidade extinta e nem revogada. Enfatizando-se novamente, que a natureza do objeto a ser suprido, influi direta e significativamente na escolha em comento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais elevados protestos de estima e consideração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8. DA ESTIMATIVA

Lote No 001 - LOTE 001 - MATERIAIS DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	FITA ZEBRADA 200 MTS		50,000	UNIDADE	R\$ 11,51	R\$ 575,65
	<i>Especifica�o : Fita zebrada com 200 mts X 70mm</i>					
	Valor total extenso:					
0002	FITA ISOLANTE 20 MTS		200,000	UNIDADE	R\$ 11,23	R\$ 2.246,00
	<i>Especifica�o : FITA ISOLANTE PVC ANTI-CHAMA 20 MTSX19 mm COR PRETA</i>					
	Valor total extenso:					
0003	TINTA SPRAY VERMELHO 400 ML		20,000	UNIDADE	R\$ 23,70	R\$ 474,00
	Valor total extenso:					
0004	TINTA SPRAY AMARELO 400 ML		20,000	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 480,00
	<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0005	TINTA SPRAY AZUL 400 ML		20,000	UNIDADE	R\$ 23,17	R\$ 463,34
	<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0006	TINTA SPRAY BRANCA 400 ML		20,000	UNIDADE	R\$ 25,17	R\$ 503,34
	<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0007	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 06 MM		100,000	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 40,70
	<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0008	BUCHA CONCRETO 06 MM		100,000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 20,00
	<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0009	BROCA CONCRETO 6,0MM		10,000	UNIDADE	R\$ 9,66	R\$ 96,57
	Valor total extenso:					
0010	CONE DE SINALIZA�O.		20,000	UNIDADE	R\$ 116,80	R\$ 2.336,00
	<i>Especifica�o : CONE DE SINALIZA�O-GRANDE (75 CM)</i>					
	Valor total extenso:					
0011	ABRA�ADEIRA NYLON 4,9MMX280MM PRETA		1000,000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 770,00
	<i>Especifica�o : ABRA�ADEIRA NYLON 4,9MMX280MM PRETA</i>					
	Valor total extenso:					
0012	ABRA�ADEIRA NYLON 7,5 X 400MM		1000,000	UNIDADE	R\$ 3,67	R\$ 3.667,00
	Valor total extenso:					
				Total do lote :		R\$ 11.672,60
Lote No 002 - LOTE 002 - MATERIAL EL�TRICO						
ITEM	DESCRI�O	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	REATOR PARA L�MPADA VAPOR SODIO 70 WATTS		1200,000	UNIDADE	R\$ 135,06	R\$ 162.068,40
	<i>Especifica�o : reator para lampada vapor sodio 70w, 220/110 volts.</i>					
	Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



0002	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SÓDIO 100 WATTS		1200,000	UNIDADE	R\$ 166,80	R\$ 200.156,40
	<i>Especifica�o : reator vapor sodio 100w, alto fator de pot�ncia, com ignitor acoplado, 220/110 volts.intral e ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0003	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO OVOIDE BASE E-27 POT�NCIA DE 70 WATTS		2000,000	UNIDADE	R\$ 46,25	R\$ 92.490,00
	<i>Especifica�o : lampada vapor sodio 70w de 220 volts ovoide golden ou similar. O item dever� atender a norma NBR 5115 e NBRIEC 60662.</i>					
	Valor total extenso:					
0004	RELE FOTO ELETRICO BIV 1000W		2000,000	UNIDADE	R\$ 42,33	R\$ 84.666,00
	<i>Especifica�o : RELE FOTO ELETRICO BIV 1000w</i>					
	Valor total extenso:					
0005	RELE FOTO ELETRICOS 220V		2000,000	UNIDADE	R\$ 71,23	R\$ 142.466,00
	<i>Especifica�o : Aquisicao de rele foto eletricos 220v</i>					
	Valor total extenso:					
0006	BRAÇO GALVANIZADO PARA POSTE		250,000	UNIDADE	R\$ 158,87	R\$ 39.716,75
	<i>Especifica�o : Braço para ilumina�o p�blica 1,5X32mm com sapata</i>					
	Valor total extenso:					
0007	PARAFUSO PARA POSTE 250MM		60,000	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
	<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0008	SOQUETE PORCELANA E-27 4A 250V		100,000	UNIDADE	R\$ 16,21	R\$ 1.621,30
	<i>Especifica�o : SOQUETE PORCELANA E-27 4A 250v</i>					
	Valor total extenso:					
0009	LAMPADA LED 15 WATS		50,000	UNIDADE	R\$ 21,62	R\$ 1.081,15
	Valor total extenso:					
0010	LAMPADA LED 25 W		50,000	UNIDADE	R\$ 49,56	R\$ 2.478,15
	Valor total extenso:					
0011	PLAFON REDONDO BRANCO		30,000	UNIDADE	R\$ 11,80	R\$ 354,00
	<i>Especifica�o : Plafonier Plafon Soquete E27 Economic 60w</i>					
	Valor total extenso:					
0012	CABO FLEX 10MM VD		200,000	METRO	R\$ 12,95	R\$ 2.590,60
	<i>Especifica�o : Na cor azul, 1 condutor, classe 4., tipo BWF, com condutor de fio de cobre nu, t�mpera mole, isolado, cobertura e enchimento composto de termopl�stico de PVC flex�vel, sem chumbo, temperatura normal do condutor de 70 graus C em servi�o cont�nuo, encordoamento classe 4, isolamento 750 volts. O material dever� atender as Normas NBR 6880, 7288, 13249 e ter certificado ISO 9000 ou superior do fabricante.</i>					
	Valor total extenso:					
0013	CABO FLEX 1,50 MM		300,000	METRO	R\$ 2,21	R\$ 663,90
	Valor total extenso:					
0014	REFLETOR LED 250 WATTS		20,000	UNIDADE	R\$ 469,97	R\$ 9.399,34
	<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>					
	Valor total extenso:					
0015	PROJETOR PARA ILUMINACAO 400 WATTS		10,000	UNIDADE	R\$ 102,38	R\$ 1.023,83



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



	<i>Especifica�o : de 1^o qualidade ou similar</i>						
	Valor total extenso:						
0016	CABO PP 2X2 MM-		160,000	METRO	R\$ 9,47	R\$ 1.515,68	
	Valor total extenso:						
0017	CABO FLEX 2.5MM		200,000	METRO	R\$ 6,23	R\$ 1.246,60	
	<i>Especifica�o : CABO FLEX 2.5mm</i>						
	Valor total extenso:						
0018	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 400 WATTS 220V		300,000	UNIDADE	R\$ 233,08	R\$ 69.924,90	
	<i>Especifica�o : Alto fator de pot�ncia, com ignitor acopiado, 220v</i>						
	Valor total extenso:						
0019	LAMPADA VAPOR METALICA 250W		2000,000	UNIDADE	R\$ 61,57	R\$ 123.134,00	
	<i>Especifica�o : LAMPADA VAPOR METALICA 250W E27 PARA MANUTEN�O DA ILUMINA�O PUBLICA</i>						
	Valor total extenso:						
0020	LAMPADA VAPOR METALICA 400W		500,000	UNIDADE	R\$ 82,47	R\$ 41.233,50	
	<i>Especifica�o : LAMPADA VAPOR METALICA 400W BASE E40 PARA MANUTEN�O DA ILUMINA�O PUBLICA.</i>						
	Valor total extenso:						
0021	FIO CABO TRIPLEX 10MM		500,000	METRO	R\$ 7,19	R\$ 3.593,50	
	<i>Especifica�o : de 1^o qualidade ou similar</i>						
	Valor total extenso:						
0022	CONECTOR CDP 70		5000,000	UNIDADE	R\$ 15,85	R\$ 79.250,00	
	<i>Especifica�o : Aquisicao de conector cdp 70</i>						
	Valor total extenso:						
0023	CABO PP 2X4 MM.		160,000	METRO	R\$ 15,84	R\$ 2.534,88	
	Valor total extenso:						
0024	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO 250 WATTS 220V		1000,000	UNIDADE	R\$ 201,26	R\$ 201.260,00	
	<i>Especifica�o : Externo, alto fator de pot�ncia, 250 watts, 220v</i>						
	Valor total extenso:						
0025	LÂMPADA VAPOR DE S�DIO OVOIDE BASE E-40 POT�NCIA 100 WATTS		2000,000	UNIDADE	R\$ 52,50	R\$ 104.994,00	
	<i>Especifica�o : LÂMPADA 100 WATTS VAPOR METALICO</i>						
	Valor total extenso:						
0026	LUMINARIA SOQ-E27		60,000	UNIDADE	R\$ 123,30	R\$ 7.398,00	
	<i>Especifica�o : LUMINARIA SOQ-E27</i>						
	Valor total extenso:						
0027	LUMINARIA SOQ-E40		60,000	UNIDADE	R\$ 211,93	R\$ 12.715,80	
	<i>Especifica�o : LUMINARIA SOQ-E40</i>						
	Valor total extenso:						
					Total do lote :	R\$ 1.390.776,68	

9. VALOR GLOBAL DE ESTIMATIVA:

O Valor global do lote para esta licita o foi estimado em de **R\$ 1.402.449,46 (Um milh o, quatrocentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

9.1 RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.2 Ser  feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante da Secretaria, fiscal (is) do contrato, ou por quem o  rg o contratante indicar, o qual far  aposi o de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.3 Será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega e conferência da nota fiscal, dos objetos discriminados no Anexo I, deste termo, mediante cortejo com os atestados. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS.

9.4 Será feito de acordo com a necessidade e de forma parcelada / fracionada, o quantitativo foi estimado para entrega diária, podendo variar para mais ou menos, e mediante atesto prestado pelo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.

10. PAGAMENTO

O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota fiscal, em até 30 dias (corridos), após o recebimento do objeto.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (Doze) meses após a sua assinatura.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes em anexo.
- 14.1.2. Os licitantes deverão cumprir todos os requisitos do edital de licitação.
- 14.1.3. O fornecimento se dará mediante ordem de entrega dos serviços
- 14.1.4. Os pagamentos das faturas serão de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

CELSO LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - Modelo (a)

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 9/2022-011PMT

A Firma/Empresa, _____ com sede na rua _____, (cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Ministério da Fazenda sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2022-011PMT, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, o Sr. (a) _____, RG no _____ (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão podendo para tanto, negociar preços, ofertar lances, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - Modelo (b)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2022-011PMT

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa____
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é micro empresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei
Complementar 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, por tanto, a exercer o direito de preferência no
procedimento licitatório a cima citado, realizado pelo Município de Tucumã /PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - Modelo "c"

Pregão Presencial nº 9/2022-011PMT

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2022-011PMT.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - modelo "d" DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 9/2022-011PMT

Declaramos que a empresa, com sede na rua _____, nº _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº _____, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão Presencial n.º 9/2022-011PMT, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis)anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II - (e)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO
DE TUCUMÃ/PA.**
Pregão Presencial nº 9/2022-011PMT

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 9/2022-011PMT que, a empresa: _____, portadora do CNPJ _____, sediada _____, encontra-se em dias com relação à entrega de materiais e/ou serviços, referente materiais / serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de TUCUMÃ/PA.

Local e data

(nome, cargo e assinatura do representante legal)

ATESTADO DO SETOR DE LICITAÇÕES

() adimplente

() inadimplente

_____/_____/____

NADIELLY SOUSA ROCHA

Pregoeira

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER FEITA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA E DEVERÁ SER ATESTADA PELO RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATÉ (02) DIAS ÚTEIS, ANTERIOR A DATA DA LICITAÇÃO.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO II (f)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Preg o Presencial n  9/2022-011PMT

Prezados Senhores,

Analizamos o assunto acima referenciado e concordamos integralmente com as condi es especificadas nas Instru es, quanto   contrata o do objeto em ep grafe.

Propomos o valor global de R\$.....(.....),

O prazo de validade desta proposta   de: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

DADOS DO RESPONS VEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endere o:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Cargo na Empresa:

DADOS BANC RIOS DA LICITANTE:

Banco:

Ag ncia:

Conta:

Atenciosamente,

Local e data

Empresa
Nome respons vel legal

A carta proposta dever  ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº <NO_LICITACAO>
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____/____/_____, o Município de TUCUMÃ, com sede na «ENDereco_PREFEITURA», nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº NO_LICITACAO**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ. Conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- i. O recebimento, o local e o prazo de execu o dos servi os dever o ocorrer de acordo com as especifica es contida na ordem de servi os, n o podendo ultrapassar o prazo de 1 (um) dia da expedi o da mesma.
- ii. A entrega dos mat rias el tricos ser  de forma definida com no m nimo 03 horas de anteced ncia para o fornecimento das mesmas.
- liii. As entregas dever o acontecer de acordo com a necessidade das secretarias no devido local.
- liv. A aceita o dos servi os n o exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa contratada com rela o ao funcionamento e especifica es divergentes do objeto, durante todo o per odo de garantia.
- lv. Ser  recusado todo e qualquer produto que n o atenda as especifica es deste Instrumento Convocatrio;

Par grafo  nico: A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san es previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera es.

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a execu o dos servi os acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina o dos servi os, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra o da entidade contratante para fins liquida o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "**em s tios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi es exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo Terceiro: Caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

Par grafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Morat rios

N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I =  ndice de compensa o financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

A **compens o** financeira prevista nesta condi o ser  cobrada em Nota Fiscal/Fatura, ap s a ocorr ncia.

CL USULA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos s  estar  caracterizada mediante solicita o do pedido do bem.

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  NO_LICITACAO, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san es:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;

II - multa de **0,1%** (zero v rgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obriga es estabelecidas, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos n o entregues, recolhida no prazo m ximo de 5 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material n o entregue, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **5** (cinco) dias corridos, contado da comunica o oficial,

sem embargo, de indeniza o dos preju zos porventura causados ao contratante pela n o execu o parcial ou total do contrato.

Par grafo Primeiro - Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  **05 (cinco)** anos, garantido o direito pr vio da cita o e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar a documenta o exigida para o certame ou apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do seu objeto, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execu o do objeto pactuado, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal.

Par grafo Segundo - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

Par grafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Par grafo Quarto - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

CL USULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PRE OS

A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es obedecidas  s disposi es contidas no art. 65, da Lei n  8.666/1993.

Par grafo Primeiro: O pre o registrado poder  ser revisto em face da eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou em raz o de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Par grafo Segundo: Quando o pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, o Contratante convocar  o fornecedor, visando   negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado pelo mercado.

Par grafo Terceiro: Frustrada a negocia o, o fornecedor ser  liberado do compromisso assumido.

Par grafo Quarto: Na hip tese do par grafo anterior, o Contratante convocar  os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo Quinto: Quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obriga es constantes no edital e contrato, sem preju o das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

S o obriga es do CONTRATANTE, al m das constantes no edital e do Contrato:

Par grafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos materiais e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores altera es.

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS DISPOSI ES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Presencial para Registro de Pre os NO_LICITACAO e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: Os casos omissos ser o resolvidos pelo Pregoeiro, com observ ncia das disposi es constantes das Leis n s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplic veis.

Par grafo Segundo: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.

Par grafo Terceiro: A quest o decorrente da utiliza o da presente Ata que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de TUCUM  – PA, com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

TUCUM -PA, DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUM 
C.N.P.J. n  CGC_PREFEITURA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ_EMPR
CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO IV

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de TUCUMÃ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº NO_LICITACAO.

ITENS_REG_PRECOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

O Munic pio de TUCUMÃ, atrav s da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua do Caf , S/N , Setor Morumbi, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.  22.981.088/0001-02, representado pela Sr  XXXXXXXXXXXXXXX, Secret rio Municipal, portador do CPF n  299.814.331-87, residente na RUA MACAXEIRA, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.  _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C dula de Identidade n.  _____ e CPF (MF) n.  _____, celebram o presente contrato, do qual s o partes integrantes o edital do Preg o n.  ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA  s normas disciplinares das Leis n s.8.666/1993 e 10.520/2002 e altera es posteriores, mediante as cl usulas e condi es que se seguem:

CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS EL TRICOS DESTINADOS AS MANUTEN OES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DAS INSTALA OES EL TRICAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE TUCUMÃ.**

. Conforme especifica es constantes no ANEXO I – Termo de Refer ncia do Edital.

CL SULA SEGUNDA - DOS PRE OS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os pre os dos servi os s o aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato   de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Preg o n.  ____/____ s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

3. As despesas oriundas do presente contrato correr o por conta da dota o or ament ria

CL SULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1A CONTRATADA ficar  obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administra o para execu o dos servi os, contado do recebimento da autoriza o de servi o expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

2. Eventuais retrabalhos dever o ser iniciados em at  48 horas a contar da notifica o da FISCALIZA O do CONTRATANTE, sem preju o de outros servi os autorizados para execu o

CL SULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realiza o do Preg o n.  ____/____, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n  8.666/93.

CL SULA QUINTA - DA EXECU O DO CONTRATO

1. A execu o deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.  8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CL SULA SEXTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. A vig ncia deste contrato ser  contados da data da sua assinatura, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;
- 1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpa, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 1.9 - refazer os servi os que forem rejeitados imediatamente, contados do recebimento da comunica o;
- 1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracteriza o de mobili rio decorrente de servi o executado pela CONTRATADA sem autoriza o pr via da Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 - usar a melhor t cnica poss vel para a execu o dos servi os objeto deste contrato;
- 1.12 - n o remover os bens e acess rios do local onde se encontram sem o consentimento pr vio e por escrito de servidor do Servi o de Manuten o e Reparos ou da Diretoria T cnica de Patrim nio do CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - fornecer todo o material necess rio   execu o dos servi os objeto deste contrato, empregando sempre os materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - submeter   fiscaliza o do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos servi os antes da sua execu o;
- 1.15 - comunicar   Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necess rios;
- 1.16 - obter todas e quaisquer informa es junto   Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE necess rias   boa consecua o dos trabalhos;
- 1.17 - manter-se em compatibilidade com as obriga es a serem assumidas e com todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas neste contrato durante toda a execu o do contrato.

CL SULA NONA - DAS OBRIGA ES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1.   CONTRATADA caber , ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenci rios e obriga es sociais previstos na legisla o social e trabalhista em v gor, obrigando-se a sald -los na  poca pr pria, vez que os seus empregados n o manter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir, tamb m, a responsabilidade por todas as provid ncias e obriga es estabelecidas na legisla o espec fica de acidentes do trabalho, quando, em ocorr ncia da esp cie, forem v timas os seus empregados no decorrer do desempenho dos servi os ou em conex o com eles, ainda que acontecido em depend ncia do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de poss vel demanda trabalhista, c vel ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por preven o, conex o ou contin ncia; e
- 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execu o deste contrato.
- 1.5 - assumir que n o possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal de 1988 (Lei n  9.854, de 1999).

2. A inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia aos encargos estabelecidos no item anterior, n o transfere a responsabilidade por seu pagamento   Administra o do CONTRATANTE, nem poder  onerar o objeto deste contrato, raz o pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer v nculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CL SULA D CIMA - DAS OBRIGA ES GERAIS

1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

- 1.1 -   expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a presta o dos servi os, objeto deste contrato;
- 1.2 -   expressamente proibida, tamb m, a veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, situado na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2.4 - Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o do CONTRATANTE pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cl usula:

3.1 - Pelo atraso na execu o dos servi os, em rela o ao prazo proposto e aceito;

3.2 - Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execu o dos servi os, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substitui o n o for imediatamente;

3.3 - Por recusar refazer qualquer servi o que vier a ser rejeitado caracterizado se a medida n o se efetivar imediatamente.

4. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida for a maior, devidamente justificado e aceito pela Administra o do CONTRATANTE, em rela o a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cl usula, a CONTRATADA ficar  isenta das penalidades mencionadas.

6. As san es de advert ncia, suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA RESCIS O

1. A inexecu o total ou parcial deste contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.  8.666/93.

1.1 - os casos de rescis o contratual dever o ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

2. A rescis o deste contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.  8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

CL USULA D CIMA NONA - DA VINCULA O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Preg o n.  ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CL USULA VIG SIMA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro da cidade de TUCUM  – PA, com exclus o de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, em ____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____